Ementa: declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores da Linha Concórdia, e dá outras providências.

Os Vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições legais, e tendo por base o que preceitua o artigo 157, § 1º, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentam o seguinte Projeto de Lei:

?A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º ? Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 3.513, de 10 de novembro de 2003, a Associação de Moradores da Linha Concórdia, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 24 de janeiro de 1987, com sede na Linha Concórdia, S/N, no Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 77.816.577/0001-09.

Art. 2º ? Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação?.

NESTES TERMOS, PEDEM DEFERIMENTO.
Sala das Sessões, em 13 de Fevereiro de 2012.

ILARIO HOFSTAETTER ADRIANO JOSÉ COTTICA
Vereador Vereador